



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Secretaria Municipal de Finanças- SEFIN
Av. Dr. Anysio Chaves, nº 853-B, Bairro Aeroporto Velho
Cep: 68.030-290 Santarém/Pa



EDITAL

CARTA_CONVITE N.º 001/2015- SEFIN

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de revisão e atualização de dados na apresentação do carnê do IPTU do contribuinte titular do imóvel.

1. A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Finanças, designada pela Portaria nº 007/2014-SEFIN, convida V.Sa. para participar do presente Certame Licitatório na modalidade Convite, tipo menor preço por item, apresentando os documentos de habilitação e da proposta para **contratação de empresa para prestar serviços de revisão e atualização de dados na apresentação do carnê do IPTU do contribuinte titular do imóvel**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, conforme especificados no Anexo I (Proposta-Detalhe) deste Convite.

2. O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas, será até às **15:30 horas** do dia **16 de janeiro de 2015**, no Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças, situado à Av. Dr. Anysio Chaves, nº 853, em envelopes fechados/lacrados e rubricados, com endereço completo, a ser aberto na presença dos licitantes.

3. O início da abertura dos envelopes de **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA** ocorrerá às **15:30 horas** do dia **16 de janeiro de 2015**, na sala do mesmo endereço do item anterior.

4. São partes integrantes deste Edital, os anexos:

- a) Proposta-Detalhe (Anexo I);
- b) Modelo - Declaração de Inexistência de Trabalho de Menor (Anexo II);
- c) Modelo - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos Supervenientes (Anexo III);
- d) Modelo - Declaração de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo IV);
- e) Minuta da Carta Contrato (Anexo V).

5. Da Legislação

5.1 O presente procedimento licitatório é regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores e pela Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006.

6. Do Objeto:

6.1 O presente certame tem como objeto a **contratação de empresa para prestar serviços de revisão e atualização de dados na apresentação do carnê do IPTU do contribuinte titular do imóvel**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, conforme discriminado no Anexo I (Proposta-Detalhe), que faz parte integrante deste Convite.

7. Das Condições de Participação:

7.1 Os interessados podem ser representados no procedimento licitatório por um único representante legal ou por procurador munido de instrumento de mandato e documento de identificação.

7.2 A participação na licitação é facultada a todas as empresas do ramo pertinente ao objeto do certame, cadastradas ou não no Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Santarém, e a outras que manifestarem o interesse em participar, mediante ofício à Secretaria Municipal de Finanças, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data designada para a entrega das propostas.

7.3 Os envelopes: um contendo a documentação e outro contendo a proposta financeira deverão ser entregues à Comissão de Licitação por ocasião do início dos trabalhos no dia da abertura da licitação.

8. Da apresentação do Envelope de Habilitação

8.1 Deverá ser apresentada a seguinte documentação:

8.1.1 Comprovação de capacidade jurídica e fiscal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Secretaria Municipal de Finanças- SEFIN
Av. Dr. Anysio Chaves, nº 853-B, Bairro Aeroporto Velho
Cep: 68.030-290 Santarém/Pa



- 8.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
8.1.3 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertencente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
8.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;
8.1.5 Prova de Regularidade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrativo e situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
8.1.6 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleições de seus administradores;
8.1.7 Declaração de Inexistência de Trabalho de Menor;
8.1.8 Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos Supervenientes;
8.1.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) válida, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com efeito de CNDT;
8.1.10 A documentação dos itens 8.1.2 a 8.1.6 poderá ser substituída pelo Registro Cadastral autorizado, emitido pela Prefeitura Municipal de Santarém para efeito de habilitação conforme o art. 34 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;
8.1.11 Os documentos exigidos nos itens 8.1.2 a 8.1.8, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por servidor da administração, devidamente investido de competência.
8.1.12 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
8.1.13 As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 deverão apresentar também comprovação da sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, por meio de declaração de enquadramento no art. 3º da LC nº. 123/2006, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital;
8.1.14 A não entrega da declaração exigida no subitem 8.1.12 deste Edital indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006.

9. Da Apresentação da Proposta

9.1 A proposta deverá ser apresentada em 2 (duas) vias redigidas em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas, consignada o preço por item, conforme Proposta-Detalhe em anexo, prazo de execução e condições de pagamento, não sendo considerados aqueles que apresentarem especificações diferentes ou qualquer oferta de vantagem não prevista no mesmo, sob pena de desclassificação da proposta;

9.2 A proposta deverá ser apresentada em envelope próprio, lacrado, com identificação do proponente, número da licitação e título "Envelope – Proposta" e deverá constar os seguintes requisitos:

- a) Indicação de preços em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes e transporte;
- b) Prazo de validade da proposta de 30 (trinta) dias, a contar da data da abertura deste certame;
- c) Prazo de entrega do objeto deste Convite.
- d) Especificação do material e demais referência.
- e) Local e data, assinatura e identificação do Signatário.
- f) Declaração de qualidade e responsabilidade do produto ofertado.

10. Das Obrigações:

10.1 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

10.2 A licitante vencedora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, inclusive seus próprios empregados, decorrentes de acidentes ou decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da contratada, ou de quem em seu nome agir;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Secretaria Municipal de Finanças- SEFIN
Av. Dr. Anysio Chaves, nº 853-B, Bairro Aeroporto Velho
Cep: 68.030-290 Santarém/Pa



10.3 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do serviço do objeto.

10.4 Caberá a licitante vencedora manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.5 Prestar o serviço estritamente de acordo com as especificações descritas na carta convite.

10.6 Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas direta e indiretamente, excetuadas as despesas com transporte da equipe e alimentação, durante os serviços do objeto da Licitação bem como pela reposição do objeto que venha ser constatado não estar em conformidade com o edital.

10.7 Ao contratante cabe proceder ao pagamento previsto no prazo avençado.

10.8 Condições

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	
01	Revisão/atualização de dados nos carnês do IPTU de 2015, diretamente nos endereços informados na capa de cada carnê, em Santarém e Alter do Chão. O número estimado de carnês:78.378. Equipe necessária: 30 pessoas para o serviço de revisão/atualização 04 para acompanhamento dos procedimentos 04 serviços internos OS SERVIÇOS SERÃO DESEMPENHADOS DA SEGUINTE FORMA: 1. Para cada imóvel visitado, o revisor, terá que coletar o nº do CPF do contribuinte e indicará se encontrou alterações cadastrais externas no imóvel, preenchendo planilha recebida junto com os carnês. Essa coleta se dará somente em visita única, não havendo retorno ao imóvel em caso de não conseguir a informações que dependam de entrevista. 2. O serviço se dará respeitando a ordem de distrito, setor, quadra lote e unidade do cadastro imobiliário. Cada revisor sairá com quadra/ lotes geograficamente próximos, facilitando seu deslocamento. 3. Os setores e as planilhas deverão estar previamente selecionadas e montadas no dia anterior ao serviço. 4. O serviço se dará das 08:00 às 12:00 h e das 14:00 às 18:00 h, de segunda à sexta, e das 08:00 às 12:00h no sábado. 5. O prazo para a conclusão do serviço não poderá ultrapassar 20 (vinte) dias. 6. Os carnês com endereços não localizados deverão ser entregues catalogados na Secretaria Municipal de Finanças, acompanhados da respectiva planilha de visita 7. Em Alter do Chão, a revisão se dará em 3 dias consecutivos com a equipe saindo de Santarém às 07:30 h e retorno às 18 h. 8. A supervisão, coordenação e fiscalização dos trabalhos, ficarão ao encargo e responsabilidade do servidor Chefe do Cadastro Imobiliário do Município e sua equipe.	

11. Da Abertura dos Envelopes e do Julgamento:

11.1 O presente Convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido pelo art. 43 da Lei nº 8666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Secretaria Municipal de Finanças- SEFIN
Av. Dr. Anysio Chaves, nº 853-B, Bairro Aeroporto Velho
Cep: 68.030-290 Santarém/Pa



11.1.1 No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem no ato, a Comissão de Licitação, iniciará os trabalhos, examinando os envelopes de Habilitação e Propostas, os quais serão rubricados pelos membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir as suas aberturas.

11.1.2 Após a hora marcada para a entrega dos envelopes referidos no subitem anterior, não se receberão envelopes entregue fora do prazo estipulado;

11.1.3 Abertos os envelopes de habilitação, todos os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes e conferidos de acordo com as exigências deste Convite;

11.1.4 Rubricados os documentos de habilitação pela Comissão de Licitação e pelos representantes presentes, a mesma passará à sua análise e posteriormente cientificará os interessados dos resultados;

11.1.5 Caso o resultado da fase de habilitação seja obtido na mesma sessão, e havendo renúncia expressa por parte de todas as licitantes ao direito de interpor recursos, a Comissão de Licitação poderá de imediato proceder a abertura dos envelopes das propostas dos licitantes habilitados, devolvendo os envelopes das propostas aos licitantes não habilitados;

11.1.6 As propostas financeiras serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes, procedendo-se a leitura das mesmas;

11.1.7 Abertos os envelopes contendo as propostas financeiras, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo permitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas e omissões;

11.1.8 As Propostas financeiras que apresentarem erros manifestos de cálculo serão corrigidas de ofício pela Comissão de Licitação. Se apresentarem divergências em seus valores, serão corrigidas da seguinte maneira: prevalência de preços unitários sobre os globais e dos valores por extenso sobre os numéricos;

11.1.9 Será lavrada Ata circunstanciada dos procedimentos públicos de abertura de envelopes e julgamento de propostas, que será assinada pelos membros da Comissão de Licitação e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.

11.1.10 O resultado desta Licitação será comunicado às licitantes no local da reunião, no mesmo dia ou outro previamente definido pela Comissão Permanente de Licitação, ou caso não estejam todos presentes, será publicado no mural da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN.

12. Tipo de Licitação:

12.1 O tipo de licitação utilizado para o presente convite é o de Menor Preço por Item.

13. Critério de Julgamento:

13.1 A classificação entre os licitantes considerados qualificados se dará pela ordem crescente dos preços propostos. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, obedecido aos critérios de desempate previstos no art. 45, § 2º, da lei de licitações, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

13.2. Ressalte-se que será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas ou Empresas de pequeno porte, conforme dispõe o art. 44, *caput* e §1º da LC nº 123/2006, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 % (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

13.3 Não se admitirá proposta que apresente o preço global ou unitário, simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

13.3.1 Será desclassificada a proposta que:

- a) Apresentar proposta em desacordo com as instruções deste Convite.
- b) Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou excessivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Secretaria Municipal de Finanças- SEFIN
Av. Dr. Anysio Chaves, nº 853-B, Bairro Aeroporto Velho
Cep: 68.030-290 Santarém/Pa



13.4 Será considerado preço excessivo aquele que estiver acima do praticado no mercado ou fixado pela autoridade competente (ou ainda superior do preço máximo estabelecido).

13.4.1 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitações novo prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas nas causas de inabilitação ou desclassificação.

13.5 Classificação:

13.5.1 As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela Comissão, que fará a classificação por preço global, conforme indicado no Convite, levando-se em conta exclusivamente o menor preço.

13.6 Homologação e Adjudicação:

13.6.1 Após a classificação das propostas, decorrido o prazo para a interposição de recursos ou julgados os mesmos, a Comissão submeterá os autos à autoridade superior para a deliberação quanto à homologação e a adjudicação.

13.6.1.1 O Secretário Municipal de Finanças fará a adjudicação à primeira classificada.

14. Da Publicação:

14.1 A publicação da Carta Convite será feita no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Finanças, durante 5 (cinco) dias úteis contados da entrega do Convite, que deverá ser encaminhado aos licitantes pela Comissão Permanente de Licitação.

15. Condições de entrega do serviço da Licitação:

15.1 O prazo para o serviço do objeto do presente convite é de execução imediata, a contar da data da homologação da Licitação e assinatura de contrato, mediante recebimento de requisição emitida por esta Secretaria de Finanças.

16. Das Condições de Pagamento:

16.1 O pagamento deverá ser efetuado em moeda corrente do País, obedecendo sempre os valores apresentados na proposta, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, submetida à conferência para a verificação da sua autenticidade.

16.2 Pela ocasião do pagamento, a licitante vencedora do Certame deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito, junto ao INSS e prova de regularidade para com o FGTS.

17. Da Dotação Orçamentária:

17.1 As despesas com o pagamento dos serviços a serem executados, ocorrerão por conta dos recursos disponíveis e constantes do orçamento da Secretaria Municipal Finanças nas seguintes rubricas:

04.123.0002.2.031 - Manutenção das Atividades da SEFIN

33.90.30.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

18. Das Penalidades:

18.1 Em caso de inadimplemento de qualquer obrigação decorrente desta licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não podendo exceder no seu total o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor contratado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santarém, pelo prazo de 2 (dois) anos;

d) declaração de Idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma da lei;

18.1.1 As penas podem ser aplicadas cumulativamente.

19. Das Decisões Relativas à Presente Licitação:

19.1 Caberá recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da lavratura da ata no horário de 8h00 às 13h00.

19.2 Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei nº 8666/93, os quais deverão ser protocolados na SEFIN, dirigida à Comissão Permanente de Licitação para análise da autoridade superior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Secretaria Municipal de Finanças- SEFIN
Av. Dr. Anysio Chaves, nº 853-B, Bairro Aeroporto Velho
Cep: 68.030-290 Santarém/PA



20. Das Disposições Finais:

20.1 A apresentação da proposta implica automaticamente na aceitação a todas as condições previstas neste Convite.

20.2 Qualquer elemento, informação e esclarecimento relativos ao presente Convite serão prestados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 13:00 horas, na Secretaria Municipal de Finanças ou pelos telefones: (93) 2101-5106 e (93) 3523-2454.

20.3 Esta Licitação poderá ser revogada por interesse da Administração decorrente de ato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, de ofício ou por provocações de terceiros, sem que os licitantes tenham direitos a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 59 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.4 Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião transferida para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local.

20.5 Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Santarém, Estado do Pará, por mais privilegiado que outro seja.

Santarém (PA), 08 de janeiro de 2015.



Miriam de Fátima Sousa Bemergui
Presidente da CPL

Marcelo Alves de Sousa
Membro da CPL

Maria Josilene Lira Pinto
Membro da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Secretaria Municipal de Finanças- SEFIN
Av. Dr. Anyzio Chaves, nº 853-B, Bairro Aeroporto Velho
Cep: 68.030-290 Santarém/Pa



ANEXO I

PROPOSTA - DETALHE DA CARTA CONVITE Nº 001/2015-SEFIN

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de revisão e atualização de dados na apresentação do carnê do IPTU do contribuinte titular do imóvel, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Revisão/atualização de dados nos carnês do IPTU de 2015, diretamente nos endereços informados na capa de cada carnê, em Santarém e Alter do Chão. O número estimado de carnês:78.378. Equipe necessária: 30 pessoas para o serviço de revisão/atualização 04 para acompanhamento dos procedimentos 04 serviços internos OS SERVIÇOS SERÃO DESEMPENHADOS DA SEGUINTE FORMA: 1. Para cada imóvel visitado, o revisor, terá que coletar o nº do CPF do contribuinte e indicará se encontrou alterações cadastrais externas no imóvel, preenchendo planilha recebida junto com os carnês. Essa coleta se dará somente em visita única, não havendo retorno ao imóvel em caso de não conseguir a informações que dependam de entrevista. 2. O serviço se dará respeitando a ordem de distrito, setor, quadra lote e unidade do cadastro imobiliário. Cada revisor sairá com quadra/ lotes geograficamente próximos, facilitando seu deslocamento. 3. Os setores e as planilhas deverão estar previamente selecionadas e montadas no dia anterior ao serviço. 4. O serviço se dará das 08:00 às 12:00 h e das 14:00 às 18:00 h, de segunda à sexta, e das 08:00 às 12:00h no sábado. 5. O prazo para a conclusão do serviço não poderá ultrapassar 20 (vinte) dias.				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Secretaria Municipal de Finanças- SEFIN
Av. Dr. Anysio Chaves, nº 853-B, Bairro Aeroporto Velho
Cep: 68.030-290 Santarém/PA



6. Os carnês com endereços não localizados deverão ser entregues catalogados na Secretaria Municipal de Finanças, acompanhados da respectiva planilha de visita				
7. Em Alter do Chão, a revisão se dará em 3 dias consecutivos com a equipe saindo de Santarém às 07:30 h e retorno às 18 h.				
8. A supervisão, coordenação e fiscalização dos trabalhos, ficarão ao encargo e responsabilidade do servidor Chefe do Cadastro Imobiliário do Município e sua equipe.				
TOTAL GERAL				
Declaramos p/feitos morais, que ao apresentarmos esta proposta aceitamos as condições contidas neste documento.				
Condições de pagamento:				
Prazo de entrega:				
Validade da Proposta:				
Nome do representante legal:				
Data:				
Assinatura:				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Av. Dr. Anysio Chaves, 853 - Aeroporto Velho. Cep: 68.030-290



DECLARAÇÃO

Empresa (Razão Social), CNPJ/MF nº _____,
estabelecida à _____ (endereço completo), cidade, estado, declara, sob penas da Lei, que não possui
em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos
termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Local e data.

Assinatura

Anexo II



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Secretaria Municipal de Finanças- SEFIN
Av. Dr. Anysio Chaves, nº 853-B, Bairro Aeroporto Velho
Cep: 68.030-290 Santarém/Pa



CONVITE Nº 001/2015 – SEFIN

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ nº. _____,
sediada no(a) _____ (endereço completo, c/ CEP), neste
ato, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)
_____, CPF Nº. _____,

DECLARA, para fins do disposto no item 8.1.13 da Carta Convite nº. 001/2015 - SEFIN, sob as sanções administrativas e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(...) MICROEMPRESA, conforme inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

(...) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do Art. 3º. da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Santarém (PA), _____ de _____ de 2015.

Representante Legal

Obs.: A declaração acima deverá ser assinalada com "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



- 1.1 - A presente Carta_Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DE DADOS NA APRESENTAÇÃO DO CARNÊ DO IPTU DO CONTRIBUINTE TITULAR DO IMÓVEL** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças- SEFIN, oriundo do Processo Licitatório Carta Convite nº 001/2015-SEFIN, a que este instrumento se vincula.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA

2.1 - O objeto da presente Carta_Contrato deverá ser executado de acordo com Secretaria Municipal de Finanças, de imediato, após assinatura do mesmo, de acordo com as necessidades desta Secretaria, mediante solicitação. O prazo para execução do objeto do presente contrato será de 30(trinta) dias.

2.2- A presente Carta_Contrato terá a vigência de 90(noventa) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

3.1. O preço justo para a execução do objeto desta Carta_Contrato, conforme valor auferido no processo de licitação Carta Convite nº 001/2015-SEFIN é o valor de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), nos seguintes termos:

3.2. O pagamento deverá ser efetuado obedecendo aos procedimentos contábeis da administração pública, até o prazo limite de vigência deste, observando a certificação de que os serviços foram devidamente entregues, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento receptor competente e emitida à nota de empenho, obedecendo sempre os valores apresentados na proposta.

3.3. Os valores dos serviços do presente contrato ficam irrevogáveis.

CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto da Carta Convite ocorrerão por conta dos recursos disponíveis e constantes do orçamento da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, na seguinte rubrica:

04.123.002.2.031 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEFIN

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

CLAUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1 - A presente aquisição tem seu permissivo nas normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, além do contido no Processo Licitatório modalidade Carta Convite nº. 001/2015 – SEFIN.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. A CONTRATADA fica obrigada a executar os serviços nas seguintes condições:



I – Executar o serviço no prazo previsto;

II - Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços fornecidos, que deverá estar de acordo com as especificações prevista;

III - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

IV – Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas na habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V - Responsabilizar-se:

a) Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas, serviços encargos sociais e trabalhistas, qualquer despesa referente aos serviços, inclusive licença em repartições públicas, registro e publicações e autenticações do contrato e documentos a ele relativos, se necessário. Assumir portanto, inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretamente, excetuadas as despesas com transporte e alimentação da equipe, durante a execução dos serviços do objeto da Licitação.

b) Caso a Licitante vencedora do certame, se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

6.2. Ao CONTRATANTE, cabe:

I - A Administração realizará rigorosa fiscalização da execução do contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital – Anexo II, terá a vigência conforme o prazo de execução do item cotado pelo proponente, contados da data de sua assinatura podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração e ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

II - Realizar rigorosa conferência da execução do objeto, através do setor competente desta Secretaria, para o que fará designação específica do representante (s), responsável (eis), na forma da Lei 8.666/93, ficando portanto a supervisão, coordenação e fiscalização dos trabalhos, ao encargo do Chefe do Cadastro Imobiliário do Município e sua equipe.

III – Proceder o pagamento dos valores acordados;

CLAUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 – Esta Carta_ Contrato poderá ser rescindida unilateralmente pela SEFIN ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. A critério da SEFIN caberá a rescisão do contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA:



a) Não cumprir qualquer das obrigações contratuais assumidas.

b) Transferir total ou parcialmente o contrato, sem prévia anuência CONTRATANTE.

Parágrafo Único À parte que der causa ao ajuizamento de ação, decorrente de infrações legais ou contratuais, responderá pelas custas e despesas processuais, bem como honorários advocatícios, desde já fixados em 10%.

CLAUSULA OITAVA – DA CLÁUSULA EXTRAVAGANTE

8.1. O Contratante permanece em todos os termos, ainda que não consignados neste instrumento, com a sua condição de Administração Pública, ratificando a sua supremacia, que poderá exercer o permissivo contido na Súmula nº. 473, do Excelso Supremo Tribunal Federal.

CLAUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E AS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial da presente Carta Contrato, aplicam-se as penalidades contidas na Lei nº. 8.666/93, inclusive advertência com multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste e a suspensão de até 02 (dois) anos de contratar com a Administração Pública.

CLAUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas que tenha origem na assinatura do presente instrumento, quando não puder ser dirimido pela Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN ou pela Prefeitura Municipal.

E assim, por estarem justos e combinados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma que juntamente com testemunhas, produzirá seus efeitos jurídicos e legais.

Santarém(PA), xxxxxxxxxxx de 2015.

Regina Socorro Siqueira Sousa
Secretária Municipal de Finanças
CONTRATANTE

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF:

CPF: